

LEI N.º 2.502, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.010.

Autoriza a Reversão de Saldo de Dotação do Orçamento Vigente, Aberto por Crédito Especial, para a Dotação de Origem e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a reversão do saldo da seguinte dotação orçamentária, aberta por crédito especial, através da Lei Municipal nº. 2.471/2010, para a Dotação de Origem:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e
Manutenção de Serviços Públicos
4.4.90.51.00/13.392.0014.1.0001 – Construção e ou
Melhoramento de Prédios Públicos
..... R\$ 335.127,13

DOTAÇÃO DE ORIGEM:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e
Manutenção de Serviços Públicos
4.4.90.51.00/12.122.0014.1.0001 – Construção e ou
Melhoramento de Prédios Municipais
R\$ 335.127,13

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2.010.**